

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

DECRETO Nº 13.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o art. 91 da Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 7730/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 91 da Lei Complementar nº 001/2016, para estabelecer as Comissões especiais, permanentes e similares, que ensejam o pagamento de gratificação aos servidores membros:

- I – Comissão de Estágio Probatório;
- II – Comissão de Licitações;
- III – Comissão de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial;
- IV – Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis;
- V – Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis;
- VI – Comissão de Inventário de Bens Móveis / Inventário de Bens de Consumo e Valores;
- VII – Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis.

Art. 2º Os membros de cada Comissão ou similares serão nomeados através de Portaria.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 10.039/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

DECRETO Nº 13.042, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24603/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0010.3013 - Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1735)	R\$ 80.000,00
Recurso :1308	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 80.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso :1308	R\$ 80.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

DECRETO Nº 13.043, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24600/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.242.0010.3012 - Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada a Pessoas com Deficiência	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1737)	R\$ 50.000,00
Recurso :1305	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 50.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso :1305	R\$ 50.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

DECRETO Nº 13.044, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24599/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.242.0010.3012 - Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada a Pessoas com Deficiência	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1738)	R\$ 70.000,00
Recurso :1306	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 70.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso :1306	R\$ 70.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

DECRETO Nº 13.045, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24602/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0010.3026 - Apoio Financeiro a Entidades de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1736)	R\$ 80.000,00
Recurso :1307	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 80.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso :1307	R\$ 80.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

DECRETO Nº 13.046, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, o imóvel matriculado sob nº 85.404, de propriedade de PAP Construtora e Incorporadora Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 22073/2022;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 132 da Lei nº 11.052, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o ato regulamentado trata-se de doação sem encargos e dispensa a autorização legislativa, nos termos do Art. 28, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação sem encargos, o imóvel matriculado sob nº 85.404 no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de PAP Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 90.932.401/0001-72, com as seguintes dimensões e confrontações: um terreno urbano com a área de 226,57 m² (duzentos e vinte e seis vírgula cinquenta e sete metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Jardim do Cedro, na Rua E, lado par, distante 109,60 metros da esquina com a Rua D, no quarteirão formado pelos imóveis matriculados sob nº 48.524 e 73.558, e pelas Ruas E, D e Emílio Haas, considerado como Setor 10, Quadra 277, Lote 12, correspondendo ao LOTE 01 da QUADRA 12 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DOS JARDINS, confrontando-se: pela frente com a Rua E (I), partindo do vértice formado pelos lados SUDESTE e SUDOESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 75°13'25"; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 11,93 metros com a Rua E (I), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 23,24 metros com o lote 02, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 10,00 metros com o lote 12, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 5,68 metros com o lote 11, formando ângulo interno de 104°46'35"; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 2,61 metros com o imóvel matriculado sob nº 48.524, formando ângulo interno de 270°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 17,47 metros com o imóvel matriculado sob nº 48.524, até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º A presente doação destina-se a instalação de caixa d'água do Loteamento Residencial Reserva dos Jardins.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta da doadora.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

P O R T A R I A N.º 30.447, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

CANCELA Adicional de Insalubridade do servidor estável RICARDO DOS SANTOS TEIXEIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 24581/2022 e,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado não desenvolve mais atividades consideradas insalubres, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Cancelar o Adicional de Insalubridade do servidor estável RICARDO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 4997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, junto ao Parque de Máquinas, a partir de 22 de setembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2022.

Lajeado, 29 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração substituta.

emis.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

P O R T A R I A N.º 30.448, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

HOMOLOGA o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n.º 28.291/2021 e DETERMINA o arquivamento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 28.291, de 26 de julho de 2021, integrante do expediente n.º 16596/2021,

RESOLVE

Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 28.291, de 26 de julho de 2021 e determinar o arquivamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

PORTARIA N.º 30.450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE Adicional de Insalubridade ao servidor estável LAURI DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta do expediente n.º 25099/2022, e,

CONSIDERANDO reconhecida insalubres em grau médio, as atividades que o servidor nominado desenvolve, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder 20% de Adicional de Insalubridade ao servidor estável LAURI DA SILVA, matrícula 6000, ocupante do cargo efetivo de provimento de Operário, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto ao Departamento de Serviços Públicos, a partir de 23 de setembro de 2022, incidente sobre o menor padrão salarial do cargo.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2022.

Lajeado, 29 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

PORTARIA N.º 30.453 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos expedientes n.º 9244/2022 e n.º 20763/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias para atender a demanda de atividades administrativas;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor efetivo Ramon Scheid;

CONSIDERANDO que os candidatos Victoria Henz Keidann e Jorne Silvio Petry não tomaram posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 662-02/2022 e n.º 670-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
ADRIANA PRESTES DIAS	66º Lugar
GABRIELA CHIESA RODRIGUES	67º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

P O R T A R I A N.º 30.454, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato
VALDEMIR SCHERER DE SOUZA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 30.376/2022, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato VALDEMIR SCHERER DE SOUZA, efetuada pela portaria nº 30.376, de 15 de setembro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 11º lugar, conforme Editais de Homologação nº 100-01/2021 e de Convocação n.º 634-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

P O R T A R I A N.º 30.455, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata MICHELI ALINE KLEIN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 30.391/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata MICHELI ALINE KLEIN, efetuada pela portaria n.º 30.391, de 19 de setembro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 21, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 2º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 639-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 695-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 19357/2022, considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Kelly Oliveira da Silveira, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Ellen Cristina Araujo da Silva,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 05 de outubro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 065-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 166-02/2022.

Assistente Social

MANUELA FERREIRA DA COSTA – Classificação 13º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 065-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 03 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 696-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 22203/2022 e considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Camila Andres Pires,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 05 de outubro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 616-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 694-02/2022.

Agente Socioeducativo

TAÍS SANTOS ROSA – Classificação 1º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 616-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 03 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-07/2022 – O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 12213/2022, fica **SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO** o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE GRAMA SINTÉTICA, GOLEIRAS E TELA ESPORTIVA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CAMPO DE FUTEBOL DE PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. Após isto os prazos legais serão fixados e seguidos conforme legislação vigente e pertinente. Lajeado/RS, 03 de outubro de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 32-07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE USO MÉDICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. A sessão pública ocorrerá no dia 18/10/2022, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 03 de outubro de 2022. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 11314/2022

Autuado: Roque Fernandes Sobrinho

CPF: 384.016.220-34

Data da Autuação: 02/05/2022

Localidade: rua Irmão Emílio Conrado, nº 274, Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 332, § 2º do Decreto Estadual nº 23.430/74. As infrações estão tipificadas no artigo 10, XLII da lei Federal nº 6.437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 04/08/2022

Penalidade Imposta: multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

LAJEADO, 03 DE OUTUBRO DE 2022